EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO EDITAL Nº 4279/2026
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO

OBJETO: Publicação da justificativa para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, e a **Associação Escola de Samba Unidos da Vila Sul**, inscrita no CNPJ nº 58.586.697/0001-04, para a execução do projeto "Minha Escola de Samba é Show: Arte e Customização Carnavalesca", com recursos provenientes das Emendas Impositivas Individuais nº 19/2026 e nº 54/2026, previstas na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 29 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 3.807/2017; Lei Municipal nº 4.823/2025 (Plano Plurianual – Quadriênio 2026–2029); Lei Municipal nº 4.851/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); Lei Municipal nº 4.860/2026 (Lei Orçamentária Anual); e Decreto Municipal nº 5.954/2026.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: A celebração da parceria sem chamamento público fundamenta-se no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando que os recursos decorrem de emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual, com indicação da Organização da Sociedade Civil beneficiária. As Emendas Impositivas nº 19/2026, de autoria do vereador Celso Brito (MDB), e nº 54/2026, de autoria do vereador Peter Linhares (PDT), destinam à Associação Escola de Samba Unidos da Vila Sul o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a execução do projeto indicado, observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis à formalização e execução da parceria.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de publicação desta justificativa, para eventual impugnação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral do Município, situado na Rua XV de Novembro, nº 438, Centro, Caçapava do Sul, das 9h às 15h, ou por meio da Central de Serviços da Plataforma Digital: https://cacapavadosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=a-z.

Publique-se, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 3.807/2017.

Caçapava do Sul – RS, 14 de outubro de 2026.

Marcelo Cordero Spode
Prefeito de Caçapava do Sul - RS